

GEOLÓGICA DE IDENTIDADE

CUBA



ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MÚSICA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE ARMAZIL MENDES DE PAIVA

REGISTRO CERA 063-668

NOME RUI MIGUEL DE NASCIMENTO

MARCA Maria Joazeiro Nascimento

Guia de - 26 - setembro - 1954

NATURALIDADE DO NASCIMENTO

Guia de - 11 - abril - 1982

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CASA DA SEDE DO BRASIL

MATRIZ — Rua Marechal Floriano Peixoto, 5.500 - Fone: (041) 22-2222 - Curitiba-PR.

SUCURSAIS

LONDRINA — Al. Manoel Ribes, 74 - 1º andar - Fones: 23-6065 e 23-6485 - Londrina - PR.

SÃO PAULO — Rua Boa Vista, 235 - 8º ao 8º andares - Fone: 259-5622 - São Paulo - SP.

RIO DE JANEIRO — Rua da Assembleia, 68 - 8º ao 11º andares - Fone: 292-6533 - Rio de Janeiro - RJ.

RIO GRANDE DO SUL — Rua Olavo Baretto Viana, 114 - 5º andar - Fone: 22-2311 e 22-2121 - Porto Alegre - RS.

SANTA CATARINA — Rua XV de Novembro, 534 - 8º andar - Fones: 22-0133, 22-7077 e 22-0022 - Blumenau - SC.

BAHIA — Av. Estados Unidos, 397 - 8º andar - Salas 909 e 917 - Fone: 242-7355 - Salvador - BA.

METROPOLITANA — Rua Marechal Deodoro, 344 - 1º ao 4º andares - Fones: 221-3191, 232-0063 e 224-7898 - Curitiba - PR.

MATO GROSSO DO SUL — Rua 14 de Julho, 2.698 - Térreo - Fones: 383-7737 e 383-7747 - Campo Grande - MS.

MATO GROSSO — Av. Miranda Reis, 441 - 1º andar - Fones: 322-0923, 322-0927 e 322-0997 - Cuiabá - MT.

GOIÁS — Rua 06, nº 990 - 1º andar - Setor Oeste - Fones: 225-6222, 223-5948/5957/5678/7477/5895 - Goiânia - GO.

CASCADEL — Av. Brasil, 1.514-A - Fones: 23-7272 e 23-8093 - Cascavel - PR.

MINAS GERAIS — Rua da Bahia, 916 - 11º andar - Conj.

1.301 e 1.304 - Fones: 271-1233 e 224-0522 - Belo Horizonte - MG.

PERNAMBUCO — Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 2.050 - 2º andar - Salas 201 e 204 - Fones: 326-7180, 326-7654 e 326-7742 - Recife - PE.

ESPÍRITO SANTO — Av. Princesa Isabel, 629 - sala 1011 - Edifício Vitória Center - Fones: 223-3955 e 223-7061 - Vitória - ES.

CAMPINAS — Av. Francisco Glicério, 1.058 - 2º andar - Fone: 32-6856 - Campinas - SP.

CEARÁ — Rua Pedro Borges, 135 - 16º andar - Fone: 226-2849 - Fortaleza - CE.

PARÁ — Av. Presidente Vargas, 158 - 10º andar - Fones: 225-0022 e 224-7839 - Belém - PA.

RONDÔNIA — Rua Nataneei de Albuquerque, 101 - 1º andar - Fones: 221-8647 e 221-8896 - Porto Velho - RO.

MARINGÁ — Rua Santos Dumont, 2.644 - 1º andar - Fone: 22-4832 - Maringá - PR.

RIBEIRÃO PRETO — Rua General Osório, 362 - Sobrelaje - Fones: 834-1150 e 834-1706 - Ribeirão Preto - SP.

PASSO FUNDO — Rua XV de Novembro, 885 - 3º andar - Salas 31 e 34 - Fone: 313-4999 - Passo Fundo - RS.

OBSERVAÇÕES

O(s) presente(s) seguro(s) reger-se-á(ão) pelas Condições Gerais e Especiais da(s) apólice(s) em poder do Estipulante.

Todas as comunicações relativas ao(s) presente(s) seguro(s), inclusive alterações e cancelamento do(s) contrato(s) serão feitas diretamente ao Estipulante, como representante do Segurado, conforme autorização desta expressa no respectivo cartão-proposta.

O(s) seguro(s) representado(s) por este certificado cessará(ão) automaticamente:

- com o cancelamento da(s) apólice(s);
- com o desaparecimento do vínculo entre o Segurado e o Estipulante;
- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio.

“Não havendo indicação de beneficiários feita para esta(s) apólice(s) antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte, de conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.”

O critério de reajuste da importância segurada será o constante na(s) apólice(s).

A(s) Apólice(s) deste(s) seguro(s) é (são) temporária(s) anual e renovada(s) automaticamente a cada aniversário; entretanto poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas as suas condições, por decisão do Estipulante ou Seguradora.



CODEMAT

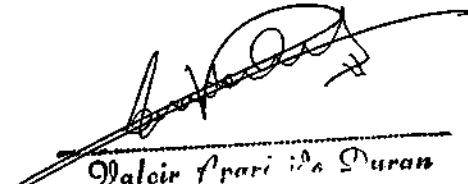
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE	GERÊNCIA DO PROGRAMA ESPECIAL DE TELEVISÃO	DATA	02/03/89
PARA	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	N.º DA C.I.	0034/89
ASSUNTO			
Encaminhamento (fã)			
Pela presente, encaminhamos a V.Sª; ATESTA- DO MÉDICO, do servidor RUI MIGUEL DO NASCIMENTO lotado nes ta Gerência de Televisão da Companhia.			
Atenciosamente			
 Ch. Setor Administrativo - CODEMAT -			
ENVIADO POR VALCIR APARECIDO DURAN		DESTINADO A MARCELO COSTA MARQUES	
		RECEBIDA EM	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	GERÊNCIA DO PROGRAMA ESPECOAL DE TELEVISÃO	DATA	13/06/89
PARA	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	Nº DA C.I.	088/89
ASSUNTO	Encaminhamento (fáz)		
Junto a presente, encaminhamos a V.Sª; para/ os devidos fins, o ATESTADO MÉDICO do servidor RUI MIGUEL DO NASCIMENTO- lotado nesta Gerência de Te- levisão. Atenciosamente  Valcir Aparecido Duran Ch. Setor de Op. Administrativo - CODEMAT -			
ENVIADO POR	DESTINADO A:	RECEBIDA	
VALCIR APARECIDO DURAN	TABAJARA PEREIRA MACIEL	EM	

ATESTADO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, A PEDIDO, QUE O(A) SR.(A) Rui

Miguel do Nascimento

IDENT OU REGISTRO

RECEBIDO(A) outro pedido

CLÍNICA OU SERVIÇO

DO Santo Cruz

HOSPITAL - AMBULATÓRIO

NO DIA 12/06/83, ÀS _____ HORAS, NECESSITANDO DE 15 (Quinze) POR EXTENSO

DIAS DE REPOUSO, POR MOTIVO DE DOENÇA.

CID 813 2/3

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

[Assinatura] 12/06/83

LOCAL E DATA

Atividade do Espírito Santo
Co. 107-001
Ortop. Traumatologia
ASSINATURA DO MÉDICO/ODONTÓLOGO

(CARIMBO CONTENDO NOME COMPLETO E REGISTRO CRM/CRO)

NOTA - ESTE ATESTADO É VÁLIDO PARA FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 27 DE CLPS, APROVADA PELO DECRETO Nº 89.312 DE 23/01/84, E RESOLUÇÃO CFM-1190/84 E SERÁ EXPEDIDO PARA JUSTIFICATIVA DE 1 A 15 DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO.

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que o Segurado Rui Chinel
do Nascimento portador da Carteira
Profissional n.º _____ Série _____,
necessita de 15 (quinze) dias
por extensão
de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo
de doença.

cid = 466

clio = 20/02/89

Hospital ou ambulatório _____

Localidade e data _____

Ass. do Médico _____

Dr. João Batista Correa Borges
Médico - CRM 567 CPF 347088671-72

NOTA -- Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto n.º 60.501, de 14/3/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE S E A P	DATA 27/06/90
PARA D I A F	Nº DA C.I. 128/90
ASSUNTO	
Conforme levantamento procedido na ficha funcional dos servidores constantes da relação em anexo, que exercem as funções de servidores de nível administrativos, constatamos -/ que os mesmos receberam a última reclassificação no ano de 1988 razão pela qual solicitamos autorização de V.Sa., para proceder a reclassificação de 2(dois) níveis a cada um conforme relação. Atenciosamente, <i>Antonio</i> <i>DAH para providências</i> <i>27/06/90</i> <i>Tabajara Pereira Maciel</i> Chefe do Setor de Administração Pessoal <i>Francisco de Assis da Silva Lopes</i> Chefe da Divisão de Recursos Humanos <i>Para m. p. m.</i> <i>27/06/90</i>	
ENVIADO POR Tabajara P. Maciel	DESTINADO A Luiz Antonio P. Carvalho
RECEBIDA EM	

Ficha de Controle de Férias

NOME: RUI MIGUEL DO NASCIMENTO

DATA ADM. 01.12.88

CARGO: **TEC. EM TELECOMUNICAÇÕES**

LOTAÇÃO:
GER. DO PROG. ESP. de TELEV.

MÊS DE GOZO

[illegible]

GOZADAS

☐ NÃO GOZADAS

Visto:

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Registro de Empregado**C P A - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - G P C
PALÁCIO PAIAGUÁSNº de Ordem 2.460Nome do Empregado: RUI MIGUEL DO NASCIMENTOResidência: R. ALTAMIRA Q. 01 C. 07 CPA 01 Telefone: _____

Fotografia de frente com cabeça descoberta 3X4	Côr _____	Idade <u>34</u> anos, Data de Nascimento <u>28 / 09 / 54</u> lugar do nascimento <u>CUIABÁ MT</u>
	Cabelo _____	Estado Civil <u>CASADO</u> Nacionalidade <u>BRAS</u>
	Barba _____	Filiação { Pai _____ Nacion. _____
	Bigode _____	Mãe <u>MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO</u> Nacion. <u>BRAS</u>
	Olhos _____	Beneficiários <u>ESPOSA E FILHOS</u>
	Altura _____	
	Peso _____	

N.º da Cart. Prof. <u>77.142</u> Série <u>285a</u>	CARTEIRA DE TRABALHO DE MENOR	QUANDO ESTRANGEIRO
» » » de Saúde _____		
» » » do Inst. Aposentadoria _____	Nº _____	N.º da Cart. _____ N.º do Reg. Geral _____
Cad. Nº _____ Série _____	Série _____	Casado com brasileira? _____
Categoria _____	Nº da Carteira do I. _____	Nome do conjugue _____
Certificado _____	de Aposent. _____	Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____
Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. Nº _____		
		Data de chegada ao Brasil _____
		Naturalizado? _____ Decreto N.º _____

Data da Admissão ao Serviço 01.12.88 Cargo que ocupa TEC. TELECOMUNICAÇÃORemuneração cr\$ 130.828,00Forma de Pagamento MENSALHorário de Trabalho: das 8 às 18 com intervalo de 2 hs. para refeição e descansoData e assinatura do empregado na ocasião da admissão CBA 22 de DEZEMBRO de 19 88

Data da Dispensa _____

Recebi os seguintes documentos que me pertencem _____

Rui Miguel 30 de junho de 19 92

Polegar Direito

Dirig
O original está arquivado na pasta de José da Costa Barros.

 **CODEMAT**
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

10 OUT 1986 003084

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.084/86

Nº PROCESSO: 2.898/86

DATA 10 / 10 / 86

INTERESSADO

GERÊNCIA DO PROGRAMA ESPECIAL DE TELEVISÃO

ASSUNTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS FAZ: REFERENTE LEI Nº 7.369 DE 20 DE SETEMBRO/85, QUE INSTITUI SALÁRIO ADICIONAL PARA OS EMPREGADOS NO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CIA

5 NOV 14 31 5 003849

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 5.849/87

Nº PROCESSO: 5.548/87

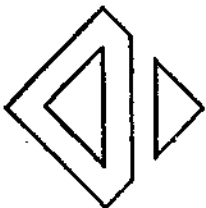
DATA 05 / 11 / 87

INTERESSADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ASSUNTO

SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DOS LAUDOS EMITIDOS PELO MÉDICO
DO TRABALHO DESSA DELEGACIA, CONFORME OFÍCIO Nº 354/87



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CODEMAT
Protocolo N° 5.849/81
Processo N° 5.548/81
Data 05/11/81
H. Almeida
Serviço de Protocolo

Protocolo
FLS. N° 01

Ofício DRT/MT/SSMT/Nº354/87

Em, 23.10.87

Do Delegado Regional do Trabalho em Mato Grosso

Ao Sr^a Ana Maria da Costa e Faria-MD. Diretora Superintendente da
Assunto(Informação, Solicita) CODEMAT

Senhora Diretora:

Solicitamos informações de V.Sa. sobre os Processos protocolados pelo Sindicato dos Oficiais Gráficos de Cuiabá, sob os nºs 3.598/87 e 3.706/87, referentes a pagamentos dos seus associados.

Outrossim, valemo-nos do ensejo para, em nome da Saúde e Segurança do Trabalhador dessa empresa, solicitar informações sobre o cumprimento dos Laudos Periciais, bem como das complementações dos Laudos emitidos pela Médica do Trabalho desta Delegacia, encaminhado a V.Sa. através dos ofícios nº 03/87 de 15/01/87 e nº 021/87 de 11/03/87, referente a Periculosidade dos funcionários neles abrangidos.

No aguardo de pronunciamento de V.Sa., re
novamos nossas considerações,

ANDRÉ LEMOS DOS SANTOS

LUÍS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
Delegado Regional do Trabalho

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLR. N.º 02

ANEXO AO PROCESSO N.º 5.548/87

INTERESSADO (A)

DE 05 / 11 / 87

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

I - EXPEDIR O FOLIO NOS TERMOS SEGUINTES
(CÓPIA DO FOLIO JUNTA).

II - JUNTE-SE (APENSE) AO PROCESSO N.º 2.898/86 (10/10/86)
POR TRATAREM-SE DE MATERIAS CORRELATAS.

III - ARQUIVE-SE.

Marcos Gonçalves da Silva

Marcos Gonçalves da Silva
Diretor Superintendente
CODEMAT

13/11/87

OF. 001340

Cuiabá, 23 de novembro de 1987

Senhor Delegado Regional do Trabalho

Pelo presente, em atenção ao Ofício DRT/MT/SSMT/Nº 354/87, de 22/10/87, informamos a V.Sa. o seguinte:

1. Quanto aos laudos da lavra da Médica do Trabalho, Dra. Maria das Graça Sousa Lima Falconi, e nos encaminhados através dos Ofícios nºs. 03/87/DRT/MT / SSMT (15/01/87) e 021/87/DRT/MT/SSMT (11/03/87) e, ainda, 010/87/DRT/MT/SSMT (27/01/87), todos referentes à periculosidade dos funcionários que exercem atividades na GTV - Gerência de TV desta Cia, foram apreciados in totum e concedida a remuneração adicional de 30% (Trinta por cento), a título de periculosidade, retroativos a 01/01/86, aos funcionários ainda pertencentes aos quadros da CODEMAT e lotados naquele setor e que efetivamente vem exercendo atividades enquadradas no amparo da Lei nº 7.369, de 20/09/85 c/c Decreto Federal nº 92.212, de 26/12/85 (cópia do decisório em anexo).

2. Quanto aos funcionários Eremita da Silva Siqueira (Agente de Limpeza), José Zeferino de Oliveira Filho (Desenhista) e Wilson Malheiros (motorista), deixaram de ser contemplados por não exercerem nem atividades nem funções que os credenciem à percepção do adicional.

3. E, em relação ao Processo nº 3.589/87, protocolado em 28/05/87 sob o nº 3.706/87, pelo Sindicato dos Oficiais Gráficos de Cuiabá, informamos estar esta Companhia gradualmente tomando medidas de proteção descaracterizadoras de atividades e operações insalubres.

Também em nome da Saúde e Segurança do Trabalho, certos de haveremos devidamente esclarecido o vosso pleito, e sem outro particular para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


Manoel Gonçalves de Araújo
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

ILMO. SR.

DR. LUÍS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS

DD. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/MT.

N E S T A

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. 01

A. 01

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	GERÊNCIA DO PROGRAMA ESPECIAL DE TELEVISÃO	CODEMAT DATA	06/10/86
PARA	DIRETORA SUPERINTENDENTE	Protocolo N.º	3.084/86
ASSUNTO	Senhora Diretora,		Processo N.º
	Sabendo do interesse e zelo que V. Sa., tem pe-		133/86
	los funcionários que prestam serviços na Gerência do Programa Espe-		Data
	cial de Televisão, a qual está subordinada a esta Diretoria e conside-		10/10/86
	rando a existência da Lei Federal nº 7.369, de 20 de setembro de 1985,		Serviço de Protocolo
	que instituiu o salário adicional para os empregados no setor de ener-		
	gia elétrica, em condições de periculosidade, e que foi regulamentada		
	pelo Decreto nº 92.212 de 26 de dezembro de 1985, é que os servidores		
	abaixo assinados, julgando-se enquadrados nas atividades dos itens 3		
	(três) e 5 (cinco) e correspondentes áreas de risco, do <u>Quadro de Ati-</u>		
	<u>vidades/Área de Risco Anexo a Esse Decreto</u> , vêm mui respeitosamente		
	solicitar de V. Sa., que interceda junto aos setores competentes, pe-		
	lo pagamento de tal adicional, retroativo a janeiro de 1986, data em		
	que entrou em vigor tal Decreto.		
ENVIADO POR	DESTINADO A:	RECEBIDA	
GPETV	ANA MARIA DA COSTA E FARIA	EM	09/10/86

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. 02

A. 02

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	DATA
PARA	N.º DA C.I.
ASSUNTO	Continuação da CI. nº 133/86 de 06/10/86.
Certos do empenho pessoal de V. Sa., em fa- zer cumprir as disposições legais e considerando o benefício que tal adicional proporcionará a nós servidores e nossas respectivas famílias, aproveitamos para externar-lhe, desde já, nossos votos de agradecimento e gratidão. Sinceramente, Milton de Cerqueira Filho Acrísio Lucas Bambirra Walderson de Almeida Coutinho Lyra Jair José da Silva José Ribeiro Dauzacker José da Costa Barros Nirone Arruda Nascimento <i>(Assinaturas)</i>	
ENVIADO POR	DESTINADO A:
GPETV	ANA MARIA DA COSTA E FARIA
RECEBIDA	EM
09/10/86	09/10/86

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOPág. 13
103**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	DATA	
PARA	Nº DA C.I.	
ASSUNTO		
Continuação da CI. nº 133/86 de 06/10/86.		
Aroldo Correa Alvarenga <i>Aroldo Correa Alvarenga</i>		
Nervino Lemes de Brito <i>Nervino Lemes de Brito</i>		
Raimundo de Oliveira Moura		
Raimundo Lopes Leite		
José Raul Dantas <i>José Raul Dantas</i>		
Wilson Malheiros <i>Wilson Malheiros</i>		
Joir José Gomes da Silva. <i>Joir José Gomes da Silva</i>		
Anexo: Lei nº 7.369 de 20/09/85, Decreto Lei nº 92.212 de 26/12/85.		
ENVIADO POR GPETV	DESTINADO A: ANA MARIA DA COSTA E FARIAS	RECEBIDA EM <i>09.10.86</i>



LEI Nº 7.369, DE 20 DE SETEMBRO DE 1985

INSTITUI SALÁRIO ADICIONAL PARA
OS EMPREGADOS NO SETOR DE ENER-
GIA ELÉTRICA, EM CONDIÇÕES DE
PERICULOSIDADE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

FAÇO SABER QUE O CONGRESSO NACIONAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O EMPREGADO QUE EXERCE ATIVIDADE NO
SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE,
TEM DIREITO A UMA REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE TRINTA POR CENTO
SOBRE O SALÁRIO QUE PERCEBER.

ART. 2º - NO PRAZO DE NOVENTA DIAS O PODER EXE-
CUTIVO REGULAMENTARÁ A PRESENTE LEI, ESPECIFICANDO AS ATIVI-
DADES QUE SE EXERCEM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ-
RIO.

BRASÍLIA, EM 20 DE SETEMBRO DE 1985;

164º DA INDEPENDÊNCIA E 97º DA REPÚBLICA

JOSÉ SARNEY
AURELIANO CHAVES

Circular n.º 009/86 de 10 de janeiro de 1986

Referência:

Decreto nº 92.212 - 26.12.85
s/ Adicional de Periculosidade

Decreto nº 92.212 de 26 de dezembro de 1985.
Regulamenta a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, que instituiu o adicional de periculosidade para os empregados do setor de energia elétrica e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item III, da Constituição, e
D E C R E T A

Art. 1º São atividades em condições de periculosidade de que trata a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, aquelas relacionadas no Quadro de Atividade/Área de Risco, integrantes do Quadro anexo a este Decreto.

Art. 2º É exclusivamente susceptível de gerar direito à percepção do adicional de periculosidade de que trata a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, o exercício das atividades constantes do Quadro anexo, desde que em caráter permanente nas Áreas de Risco especificadas.

§ 1º Caráter permanente é o resultante da prestação de serviços não eventuais com equipamentos ou instalações elétricas em condições de periculosidade, incluindo o período em que esteja à disposição do empregador para a prestação desses serviços.

§ 2º São equipamentos ou instalações elétricas em situação de risco aqueles de cujo contato físico ou exposição aos efeitos da eletricidade possa resultar incapacitação, invalidez permanente ou morte.

§ 3º Periculosidade com equipamentos ou instalações elétricas, nas Atividades e Áreas de Risco especificadas no Quadro anexo, é o risco inerente ao trabalho não-eventual com os equipamentos ou instalações ali discriminados, podendo decorrer do próprio equipamento ou instalação energizada ou não, mas susceptível de energizar-se por falha humana ou defeito do equipamento, ou instalação elétrica, independentemente dos métodos

de trabalho e das normas de segurança que devam ser obrigatórias para a devida proteção ao trabalhador.

Art. 3º O adicional de que trata o artigo 1º, da Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, será calculado com observância dos §§ 1º e 2º do artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943.

Art. 4º Os empregados que exercerem atividades em condições de periculosidade serão especialmente credenciados e portarão identificação adequada.

Art. 5º Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de periculosidade serão devidos a contar da data de vigência deste Decreto, respeitadas as normas do artigo 11, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1985; 1649 da Independência e 979 da República.

JOSE SARNEY
Almir Pazianotto

Órgão de divulgação: D.O.U - 27.12.85 - Seção I - págs. 19.098 e 19.099

Lista nº 1

Circular n.º 009/86

Fls. 02

QUADRO DE ATIVIDADES/ÁREA DE RISCO	
ATIVIDADES	ÁREAS DE RISCO
1 - Atividades de construção, operação e manutenção de redes e linhas aéreas de alta e baixa tensões integrantes de sistemas elétricos de potência, energizadas mas com possibilidade de energização (acidental ou por falha operacional), incluindo: 1.1 - Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios, testes, demonstração, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização: fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, mufas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores seccionadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, grelhas, relés e braços de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto; ou alvenaria de torres, postes e estruturas de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas. 1.2 - Corte e poda de árvores. 1.3 - Ligação e cortes de consumidores. 1.4 - Manobras aéreas e subterrâneas de redes e linhas aéreas em subestação. 1.5 - Testes de curto em linhas de transmissão. 1.6 - Manutenção de fontes de alimentação de sistemas de comunicação. 1.7 - Leitura de consumidores de alta tensão. 1.8 - Medição em equipamentos de medição. 1.9 - Medição de resistências, lançamento e instalação de cabo contra-peso. 1.10 - Medidas de campo elétrico, rádio interferência e correntes induzidas. 1.11 - Testes elétricos em instalações de torções em faixas de linhas de transmissão (condutores, cabos, etc). 1.12 - Pintura de estruturas e equipamentos. 1.13 - Verificação, inspeção, inclusive aérea, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos. 2 - Atividades de construção, operação e manutenção de redes e linhas subterrâneas de alta e baixa tensões integrantes de sistemas elétricos de potência, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização acidental ou por operacional, incluindo: 2.1 - Montagem, instalação, substituição, manutenção e reparos de: barramentos, transformadores, disjuntores, chaves e seccionadores, condensadores, chaves a óleo, transformadores para instrumentos, cabos subterrâneos e subaquáticos, painéis, circuitos elétricos, contatos, mufas e isoladores e demais componentes de redes subterrâneas. 2.2 - Construção civil, instalação, substituição, e limpeza de: valas, bancos de dutos, dutos, condutos, canalotas, galerias, túneis, caixas ou poços de inspeção, câmaras. 2.3 - Medição, verificação, ensaios, testes, inspeção, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos. 3 - Atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensões. 4 - Atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabines de distribuição em operação, integrantes de sistemas de potência, energizadas ou desenergizadas com possibilidade de voltar a funcionar ou energizar-se acidentalmente ou por falha operacional, incluindo:	1 - Estruturas, condutores e equipamentos de linhas aéreas de transmissão, sub-transmissão e de distribuição, incluindo, plataformas e cestos aéreos, usados para execução dos trabalhos. 2 - Pátio e salas de operação de subestações. 3 - Cabines de distribuição. 4 - Estruturas, condutores e equipamentos de redes de tração elétrica incluindo escadas, plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos. 5 - Valas, bancos de dutos, canalotas, condutores, recintos internos de caixas, poços de inspeção, câmaras, galerias túneis, estrutura terminais e áreas de superfície correspondentes. 6 - Áreas submersas em rios, lagos e mares. 7 - Áreas das oficinas e laboratórios de testes e manutenção elétrica, eletrônica e eletromecânica onde são executados testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental. 8 - Sala de controle e casas de máquinas de usinas e unidades geradoras. 9 - Pátios e salas de operação de subestações, inclusive consumidores. 10 - Salas de ensaios elétricos de alta tensão. 11 - Sala de controle dos centros de operações. 12 - Pontos de medição e cabines de distribuição, inclusive de consumidores. 13 - Salas de controles, casa de máquinas, barragens de usinas e unidades geradoras.

Indicador da Indústria da
Energia Hidroelétrica no
Estado de São Paulo

Alameda Campinas, 433

10.º e 11.º
São Paulo

CEP 01404

SP

Associação Brasileira de
Concessionárias de Enor-
gia Elétrica - ABCE

Circular n.º 009/86

Fla. 03

4.1. Montagem, desmontagem, operação e conservação, de: medidores, relés, chaves, disjuntores e re- ligadores, cabos de controle, cabos de força, cabos de controle, barramentos, baterias e car- regadores, transformadores, sistemas anti-in- cêndio e de resfriamento, bancos de capacitor, reatores, reguladores, equipamentos eletrô- nicos, painéis, para-raios, áreas de circui- tação, estruturas-suporte e demais instalações e equipamentos elétricos.	4.2. Construção de: Valas de dutos, dutos, canaletas, bases de equipamentos, estruturas, condutos e demais instalações.	4.3. Serviços de limpeza, pintura e sinalização de instalações e equipamentos elétricos.	4.4. Ensaios, testes, medições, supervisão, fiscali- zação e levantamentos de circuitos e equipa- mentos elétricos, eletrônicos de telecomunica- ção e telecontrole.	5. Atividades de treinamento em equipamentos ou instala- ções energizadas, ou desenergizadas, nas condições de energização acidental ou por falha opera- cional.	5. Todas as áreas descritas nos itens anteriores.
--	---	---	---	---	---

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

n.º 08

Anexo ao Processo Nº 2.898/86

De 10/10/86

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Assessoria Jurídica para emitir parecer.

28/10/86

Ana Maria da Costa e Góes
Diretora Superintendente
- CODEMAT -

Ao Sr. Luís Soares.

Para análise e parecer

Em, 29/10/86

Chefe da Assessoria Jurídica

Ao Setor de Administração de Pessoal.
Solicitamos que nos seja informado
do status a situação dos servidores reloci-
nados no C.I. nº 133/86, para que possamos
emitir parecer pertinentes às reivindicações.
Em, 30-10-86

A Assessoria Jurídica.

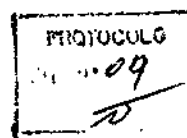
Com relação a situação funcional
dos servidores relacionados na C.I. nº 133/
86, informamos o seguinte:

- 1- Milton Cerqueira Filho - admissão: 03/03/82.
Eng.º Eletrotécnico - T33 - CZB 9.661,00.
Chefe da Gr. TV - Gratificação: 3.519,00.
- 2- Acrísio Lucas Bambino - Adm: 02/03/82.
Eletrotécnico - nível 20 - CZB 6.671,00 Fd. CZB 1.930.
Chefe do Serviço de Operacionalizações Técnicas.
- 3- Walderson de A. Coutinho Lyra - adm: 15/09/83.
Eletrotécnico - 13 - Salário: CZB 3.841,00.
- 4- Jair José da Silva - adm: 03/11/73.
Topógrafo nível 20 - salário: CZB 6.671,00.
- 5- José Ribeiro Dausacker - adm: 03/11/80.
Téc. em Montagem de Torres - salário: CZB 4.826,00.
- 6- José da Costa Barros - adm: 23/04/84.
Eletrotécnico - Salário: CZB 4.826,00.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ASSESSORIA JURÍDICA

DATA: 07.11.86

PARECER Nº 794/86

PROCESSO Nº 2.898/86

PROTOCOLO Nº 3.084/86

INTERESSADO: GERÊNCIA DO PROGRAMA ESPECIAL DE TELEVISÃO

Ref.: Lei nº 7.369, de 20.09.85

O procedimento em exame versa sobre a Exposição de Motivos, da Gerência do Programa Especial de Televisão, com referência a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1.985, que instituiu a remuneração adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário que perceber, para os empregados que exerce atividade no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, regulamentado pelo Decreto Federal nº 92212, de 26.12.85.

De acordo com o artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT., que diz o seguinte:

"Art. 195 - A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de médico do trabalho ou ou engenheiro do trabalho, registrados no Ministério do Trabalho."

A CODEMAT não possui em seu quadro de trabalho nenhum dos técnicos exigidos pelo artigo 195.

Isto posto, somos de parecer S. M. J. dessa Diretoria, que o referido processo seja encaminhado à Delegacia Regional do Trabalho para apreciação da matéria em pauta.


LUIZ SOARES DE ANDRADE
Assessor Jurídico

/dm



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício Nº 03/87/DRT/MT/SSMT

Em, Cuiabá, 15/01/87

Do Delegado Regional do Trabalho em Mato Grosso

Ao Diretora Superintendente da CODEMAT

Assunto Laudo Pericial (encaminha)

Senhora Diretora,

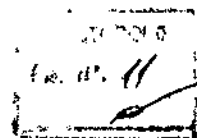
Pelo presente, passamos a oferecer a V. Exa. o Laudo Pericial referente à perícia realizada no âmbito do Programa Especial de Televisão da CODEMAT pela Comissão de Trabalho dessa DRT.

Renovamos nossas considerações,

Dr. Carlos Feineto Pereira da Silva
Delegado Regional do Trabalho

A Assessoria
Jurídica
Para conhecimento e
parcer
Em 05/02/87

Diretora Superintendente
- CODEMAT -



MINISTÉRIO DO TRABALHO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

LAUDO PERICIAL:

REQUERENTE: Diretora Superintendente da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

PERICIONÁRIOS: Engº Milton de Cerveira Filho e outros.

LOCAL: Gerência do Programa Especial de Televisão da CODMAT, com sede na Av. Brasil, 2186 - Cidade Alta, em Cuiabá.

DATA: 13/01/1987.

OBJETIVO: perícia técnica de avaliação de atividades e/ou operações perigosas com eletricidade.

MÉTODO E TÉCNICA: método qualitativo, com observação "in loco" das atividades desenvolvidas pelos funcionários do Programa.

DESCRIÇÃO DA PERÍCIA: A finalidade do Programa Especial de Televisão da CODMAT é a implantação, operação e manutenção de retransmissão de televisão para o interior do Estado a partir de Cuiabá. Abrange as seguintes áreas de serviço: eletrônica, mecânica, eletrotécnica e construção civil. Trabalha-se com altas e baixas tensões nos aparelhos de retransmissão; na energização das estações elétricas ou grupos geradores; no sistema de aterramento para proteção contra raios nas estações retransmissoras. A atuação central é nos laboratórios de eletrônica e eletromecânica. A atuação nas estações retransmissoras é de manutenção e de instalação eletrônica e eletromecânica. Exceto cintos de segurança para realização de serviços em altura superior a dois metros e ferramentas isoladas, os funcionários não dispõem de quaisquer outros equipamentos de

proteção individual.

CONCLUSÃO: De acordo com o Decreto nº 93.412 de 14/10/85, que revogou o Decreto nº 92.212 de 26/12/85, que regulamentou a Lei nº 7.369 de 20/09/85, que instituiu salário adicional para empregados do setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, os funcionários abaixo relacionados fazem jus, desde 01/01/1986, à percepção do adicional de 30%, incidente sobre seu salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa, visto não disporem de equipamentos de proteção individual que eliminem totalmente o risco resultante de sua atividade em condições de periculosidade:

- 1.- Acrísio Lucas Bambirra - técnico eletrônico;
- 2.- Aroldo Corrêa Alvarenga - técnico mecânico, o qual trabalha com motores geradores;
- 3.- Jair José da Silva - técnico em montagem de torres;
- 4.- Joir José Gomes da Silva - motorista e auxiliar técnico na montagem de torres;
- 5.- José da Costa Barros - técnico eletrônico;
- 6.- José Raul Dantas - agente administrativo e controlador dos níveis dos aterramentos;
- 7.- José Ribeiro Dausacker - técnico em montagem de torres;
- 8.- Milton de Cerqueira Filho - engenheiro eletrônico;
- 9.- Nervino Lemes de Brito - operador de estação;
- 10.- Nirone Arruda Nascimento - operador de rádio 500;
- 11.- Raimundo de Oliveira Moura - operador de estação;
- 12.- Raimundo Lopes Leite - operador de estação;
- 13.- Walderson de Almeida Coutinho Lyra - técnico eletrônico;
- 14.- Wilson Lalheiros - motorista e auxiliar técnico na montagem de torres.

Guiabá, 14 de janeiro de 1987.

M. F. Lima

Dra. Maria da Graça Sousa Lima Falconi

Médica do Trabalho - SSAT/DCT/LT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. 13

Anexo ao Processo Nº _____

De ____/____/____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À D^{ma} Helena Mariano,
Para análise da documentação
e parecer conclusivo.

Em, 05/02/87

Luf
Chefe da Assessoria Jurídica

À chefe da Ass. Jurídica
Para apreciação do parecer polí-
tico.

Em, 06.02.87

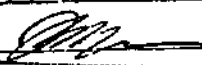
Luf
Ass. Jurídica

À Sr. Diretor Presidente
Encaminhamos a V. Sa,
o presente processo com o pare-
cer desta Assessoria para apre-
ciação e as providências.

Em, 06/02/87

Luf
Chefe da Assessoria Jurídica

À Diretoria para
decisão 09.02.87


Roberto
Diretor Presidente
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo ao Processo Nº _____

De ____/____/____

DESPACHOS E INFORMAÇÕESA D.A.G.

Providenciar junto ao Setor competente a release do pessoal lotado no Jalema TV, e levando-se em conta a retroatividade do adicional, verificar nesse período os servidores que atuaram naquela atividade, visto em fase de reajuste em outros setores, para efeitos de revisão de remuneração de adicional, conforme decisão da Diretoria desta Companhia.

15.02.87

**CODEMAT**

Adm. Benedito Rodolfo Falcão
Coordenador de Estudos e Avaliação - DIBAF

ao
Setor de Adm. de Pessoal
Para informar, conforme despacho do Sr. Coordenador.

Em 24.02.87

**CODEMAT**

Vilmar Almeida Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

A D.A.G.

Informamos a V.S.ª que o pessoal da Jalema TV com direito a periodicidade e que se encontravam-se prestando serviços no período de janeiro/86 até março/87, são aqueles constantes na relação C.F. nº. 333186 e tendo em vista ficha funcional de cada servidor, deixou de constar na lista dos requerentes:

- João Luiz Pinheiro.

Eng. Civil - Salário: Cr\$ 19.666,00

Desligado da Jalema TV em 25/05/87 - Conf. C.F. 06/87 - Presidência

- Nilson Olivo de Oliveira



Anexo ao Processo Nº

De ____/____/____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A B C

Para providenciar no termos do despacho
do Direitor Adm. Financeiro

0. 12.03.87



1

CENALDIRAF

Informamos a U.S.ª que o presente processo encontrava-se arquivado nesta Divisão por determinação da Diretoria anterior, aguardando a disponibilidade de recursos, motivo pelo qual solicitamos a U.S.ª orientação referente ao mesmo.

Cam 444187

Nilson de Almeida Pinto
Ch. da Direção de Administração Geral
CODEMAT

AO DIEGOE Arm. INVAZOR
MIA CONTECIAMENTO E DECONTAM.
- 14/04/87

[Handwritten signature]

~~ASAC~~ ~~DIRAC~~

~~Mr. J. H. H. H. H.~~
To Director - Superintendent

Tendo em vista que a Empresa está sendo dirigida ao pagamento de periculosidade, por não dispor de equipamentos de proteção individual, propomos que a Comissão Especial de Televisão elabore uma listagem desses equipamentos, visando eliminar o risco resultante da atividade.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOAnexo ao Processo Nº 2.898/86De 10/10/86**DESPACHOS E INFORMAÇÕES**

Do
SEAP / Serviço Social
Para contactar com o Ministério
de Trabalho.

Em 23/9/87

*Wilson de Arruda Pinto*Ch. de Divisão da Administração Geral
CODEMAT**DO SERVIÇO SOCIAL**

AO: DAG

Informamos à V. Sa., que a Dr^a Maria da Graça Souza Lima Falconi, médica do Trabalho-SSMT/DRT/MT, esclareceu que os equipamentos que deverão ser adquiridos pela CODEMAT, para os servidores da Gerência de TV. fazerem uso, são Luvas de Borracha Especiais e Botinas sem Pregos, equipamentos estes utilizados e áreas de letividade e Eletrônica.

Esclareceu ainda, que estes equipamentos são obrigatórios mas não eliminam totalmente o risco resultante de suas atividades em condições de periculosidade, portanto esta Empresa deverá acrescentar ao salário base dos servidores que prestam serviços junto à Gerência de TV, o adicional de Periculosidade.

, Cuiabá, 23 de Setembro de 1.987

Eunice Elena Ioris

EUNICE ELENA IORIS

Assistente Social



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Assessoria Jurídica

Parecer nº 248/87

Data: 06/02/87

Processo nº 2.898/86

Interessado: GERÊNCIA DO PROGRAMA ESPECIAL DE TELEVISÃO.

O processo em pauta versa sobre a solicitação da Gerência do Programa Especial de Televisão do salário adicional para os servidores abaixo relacionados, fundamentados no Decreto nº 93.412/86 que regulamentou a Lei nº 7.369/85.

O Laudo Pericial de 13.01.87, realizado pela Médica do Trabalho -SSMT/DRT/MT, veio corroborar com os preceitos acima citados, que as atividades exercidas pelos servidores do Setor de Energia Elétrica, são realizadas em condições de periculosidade.

Ante o exposto, somos pelo deferimento do adicional de 30% sobre o salário dos servidores relacionados, segundo preceito o art. 1º da Lei 7.369 de 20/09/85 regulamentada, pelo Decreto nº 9.412/ de 14.10.86.

É o nosso entendimento, S,M,J,

De acordo:

Maria Conceição Pinho Marques
Chefe da Assessoria Jurídica

HELENA MARIANO DA SILVA
Assessora Jurídica

/nsg.

DECRETO nº 93.411, de 14 de outubro de 1986.

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), áreas de terra necessárias à construção do Açude "Anagé", nos Municípios de Anagé e Tremedal, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, tendo em vista o disposto no artigo 5º, letras "d" e "p" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o artigo 49 da Lei nº 4.593, de 29 de dezembro de 1964 e com o artigo 28 da Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), áreas de terra e respectivas benfeitorias, com aproximadamente 278,2572 ha (duzentos e setenta e oito hectares e dois mil quinhentos e setenta e dois centiares), necessárias à construção da Barragem e Sangradouro, e parte da área que será ocupada pela Bacia Hidráulica e faixa seca do Açude Público "Anagé", bem como áreas de terra e pedreiras de empréstimos, nos municípios de Anagé e Tremedal, no Estado da Bahia, de acordo com a planta constante do processo nº 43000.100710/86-11 PRON, assim descritas: O Polígono nº 01 corresponde a área da Barragem e do Sangradouro, do Açude Público "ANAGÉ", nos municípios de Anagé e Tremedal, Estado da Bahia, e tem o seu início no ponto V-2, partindo do vértice zero localizado na ombreira esquerda do eixo da barragem; partindo deste ponto com rumo ao V-1, com azimute de 295º00' ou 65º00'NM, mede-se 120m; deste com o ângulo externo de 186º00', mede-se 600m até o V-2; deste com o ângulo externo de 283º00', mede-se 210m até o V-3; deste com o ângulo externo de 207º00', mede-se 700m até o V-4; deste com o ângulo externo de 221º00', mede-se 465m até o V-5; deste com o ângulo externo de 141º00', mede-se 270m até o V-6; deste com o ângulo externo de 240º00', mede-se 720m até o V-7; deste com o ângulo externo de 236º30', mede-se 205m até o V-8; deste com o ângulo externo de 251º00', mede-se 600m até o V-9; deste com o ângulo externo de 149º00', mede-se 40m até o V-10; deste com o ângulo externo de 99º00', mede-se 170m até o V-11; deste com o ângulo externo de 159º00', mede-se 150m até o V-12; deste com o ângulo externo de 166º00', mede-se 270m até o V-13; deste com o ângulo externo de 240º00', mede-se 310m até o V-14; deste com o ângulo externo de 199º30', mede-se 50m até o V-15; deste com o ângulo externo de 152º00', mede-se 60m até o V-16; deste com o ângulo externo de 162º00', mede-se 70m até o V-17; deste com o ângulo externo de 173º30', mede-se 90m até o V-18; deste com o ângulo externo de 173º00', mede-se 40m até o V-19; deste com o ângulo externo de 209º00', mede-se 40m até o V-20; deste com o ângulo externo de 184º00', mede-se 65m até o V-21; deste com o ângulo externo de 182º00', mede-se 115m até o V-22; deste com o ângulo externo de 226º00', mede-se 45m até o V-23; deste com o ângulo externo de 224º00', mede-se 124m até o V-24; deste com o ângulo externo de 167º30', mede-se 40m até o V-25; deste com o ângulo externo de 225º00', mede-se 150m até o V-26; deste com o ângulo externo de 209º00', mede-se 260m até o V-27; deste com o ângulo externo de 177º00', mede-se 980m até o V-28; deste com o ângulo externo de 158º30', mede-se 750m até o V-29; deste com o ângulo externo de 251º00', mede-se 590m até o V-30-V-2; ponto final deste polígono, ficando assim fechado o mesmo com área de 230,7572ha. O Polígono nº 02 representa a área de empréstimo constituída dos Lotes nºs 09 e 10 e assim descrito: partindo do vértice V-25 da linha de contorno do polígono nº 01, com azimute de 31º30'SE e mede-se 730m até o ponto A, ponto inicial do polígono; deste com o ângulo externo de 81º30', mede-se 700m até o ponto B; deste com o ângulo externo de 270º00', mede-se 300m até o ponto B-2; deste com o ângulo externo de 270º00', mede-se 700m até o ponto A-2; deste com o ângulo externo de 270º00', mede-se 300m até o ponto A, ficando assim fechado o polígono com área de 21,0000ha. O Polígono nº 03 representa a área de empréstimo constituída do Lote 08, com a seguinte descrição: partindo do vértice V-2 da linha de contorno do polígono nº 01, com azimute de 41º00'NM, mede-se 300m até o ponto V-2-A; deste com o ângulo interno de 90º00', mede-se 200m até o ponto A, ponto inicial deste polígono; deste com o ângulo interno de 270º00', mede-se 750m até o ponto B; deste com o ângulo interno de 90º00', mede-se 310m até o ponto C; deste com o ângulo interno de 90º00', mede-se 750m até o ponto D; deste com o ângulo interno de 90º00'

mede-se 300m até o ponto A, ficando assim fechado o polígono com área de 22,5000ha. O Polígono nº 04 representa área de empréstimo, onde está encravada uma pedreira, constituída do lote nº 06, assim descrita: partindo do vértice V-2 da linha de contorno do polígono nº 01, com azimute de 41º00'NM, mede-se 300m até o ponto V-2-A; deste com o ângulo interno de 88º00', mede-se 600m até o ponto V-2-B; deste com o ângulo interno de 128º30', mede-se 100m até o ponto A, ponto inicial deste polígono; deste com o ângulo externo de 161º00', mede-se 100m até o ponto B; deste com o ângulo externo de 270º00', mede-se 200m até o ponto C; deste com o ângulo externo de 270º00', mede-se 100m até o ponto D; deste com o ângulo externo de 270º00', mede-se 200m até o ponto A, ficando assim fechado o polígono com área de 2,0000ha. O Polígono nº 05 representa área de empréstimo, onde está encravada uma pedreira, constituída do lote nº 07, com a seguinte descrição: partindo do vértice V-22 da linha de contorno do polígono nº 01, com azimute de 73º00'NE, mede-se 2.000m até o ponto A; deste com o ângulo externo de 67º00', mede-se 100m até o ponto B; deste com o ângulo externo de 270º00', mede-se 200m até o ponto C; deste com o ângulo externo de 270º00', mede-se 100m até o ponto D; deste com o ângulo externo de 270º00', mede-se 200m até o ponto A; ficando assim fechado o polígono com área de 2,0000ha. Os polígonos nºs 01, 02, 03, 04, e 05, descritos, somam uma área total de 278,2572ha, na qual não figura como proprietário nem a União, nem o Estado e nem os municípios.

Art. 2º - As áreas de terra descritas no artigo anterior pertencem aos seguintes proprietários: Ana Francisca de Jesus - lote 3 - 5,5025ha; Aurelino Rodrigues Marinho - lote 9 - 10,5000ha; Elisson Dias Soares - lote 2 - 36,8447ha; Espídio de Josias Rodrigues da Mata - lote 8 - 22,5000ha; Filomena Rosa Marinho - lote 1 - 27,2000ha; Jeovah Ramos de Almeida - lote 7 - 2,0000ha; João Aragão Neto - lotes 5 e 6 - 80,1000ha; José Elizeu da Silva - lote 4 133,1100ha e Manoel Cordeiro Ribas - lote 10 - 10,5000ha.

Art. 3º - Fica o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas autorizado a promover e executar, com Recursos Ordinários - R/O/Saldos Projetos 075429/3578, as desapropriações de que trata este Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de outubro de 1986, 165ª da Independência e 98ª da República.

JOSE SARNEY

Vicente Cavalcante Fialho

Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986

Revoga o Decreto nº 92.212, de 26 de dezembro de 1985, regulamenta a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, que institui salário adicional para empregados do setor de energia elétrica, em condições de periculosidade e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º São atividades em condições de periculosidade de que trata a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, aquelas relacionadas no Quadro de Atividades/Área de Risco, anexo a este Decreto.

Art. 2º É exclusivamente suscetível de gerar direito à percepção da remuneração adicional de que trata o artigo 19 da Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, o exercício das atividades constantes do Quadro anexo, desde que o empregado, independentemente do cargo, categoria ou ramo de empresa:

I - permanecer habitualmente em área de risco, executando ou aguardando ordens, e em situação de exposição contínua, caso em que o pagamento do adicional incidirá sobre o salário da jornada de trabalho integral;

II - ingresso, de modo intermitente e habitual, em área de risco, caso em que o adicional incidirá sobre o salário do tempo despendido pelo empregado na execução de atividade em condições de periculosidade ou do tempo à disposição do empregador, na forma do inciso I deste artigo.

§ 1º - O ingresso ou a permanência eventual em área de risco não geram direito ao adicional de periculosidade.

§ 2º - São equipamentos ou instalações elétricas em situação de risco aqueles de cujo contato físico ou exposição aos efeitos da eletricidade possam resultar incapacitação, invalidez permanente ou morte.

§ 3º - O fornecimento pelo empregador dos equipamentos de proteção a que se refere o disposto no art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho ou a adoção de técnicas de proteção ao trabalhador, eximirão a empresa do pagamento do adicional, salvo quando não for eliminado o risco resultante da atividade do trabalhador em condições de periculosidade.

Art. 3º - O pagamento do adicional de periculosidade não desobriga o empregador de promover as medidas de proteção ao trabalhador, destinadas à eliminação ou neutralização da periculosidade nem autoriza o empregado a desatendê-las.

Art. 4º - Cessado o exercício da atividade ou eliminado o risco, o adicional de periculosidade poderá deixar de ser pago.

§ 1º - A caracterização do risco ou da sua eliminação far-se-á através de perícia, observado o disposto no artigo 195 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º - Os empregados que exercerem atividades em condições de periculosidade serão especialmente credenciados e portarão identificação adequada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 92.212, de 26 de dezembro de 1985 e demais disposições em contrário.

Brasília, em 14 de outubro de 1986, 165º da Independência e 98º da República.

JOSE SARNEY

Almir Pazzianotto Pinto

(ANEXO DO DECRETO Nº 93.412, DE 14-10-86)

QUADRO DE ATIVIDADES/ÁREA DE RISCO

ATIVIDADES	ÁREAS DE RISCO
1 - Atividades de Construção, Operação e Manutenção de redes e linhas aéreas de alta e baixa tensão integrantes de sistemas elétricos de potência, energizadas com possibilidade de energização, acidental ou por falta operacional, incluindo: 1.1 - Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização: fúteis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, mufas isoladoras, transformadores capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores seccionadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas. 1.2 - Corte e poda de Árvores 1.3 - Ligações e cortes de condutores 1.4 - Manobras aéreas e subterrâneas de redes e linhas	1 - Estruturas, condutores, e equipamentos de Linhas Aéreas de Transmissão, Sub-Transmissão e Distribuição, incluindo, plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos. - Pátio e salas de operação de subestações. - Cabines de distribuição. - Estruturas, condutores e equipamentos de redes de tração elétrica incluindo escadas, plataforma e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos. 2.1 - Montagem, instalação, substituição, manutenção e reparos de: barramentos, transformadores, disjuntores, chaves e seccionadoras, condensadores chaves a óleo, transformadores para instrumentos, cabos subterrâneos e subquáticos, painéis, circuitos elétricos, contatos, mufas e isoladores e demais componentes de redes subterrâneas. 2.2 - Construção civil, instalação, substituição, e limpeza de: valas, bancos de dutos, dutos, condutos, canalizações, galerias, túneis, caixas ou poços de inspeção, câmaras. 2.3 - Medição, verificação, ensaios, testes, inspeção, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos. 3 - Atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão. 2 - Valas, bancos de dutos, canalizações, condutores, recintos internos de caixas, poços de inspeção, câmaras, galerias, túneis, estrutura terminal e áreas de superfície correspondentes. - Áreas submersas em rios, lagoas e mares. 3 - Áreas das oficinas e laboratórios de testes e manutenção elétrica, eletrônica e eletromecânica onde são executados testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental. - Sala de controle e casas de máquinas de usinas e unidades geradoras. - Pátios e salas de operação de subestações, inclusive consumidoras. - Salas de ensaios elétricos de alta tensão.

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**FOLHA DE PONTO**NOME RUI MIGUEL DO NASCIMENTOCARGO TÉCNICO EM ELETRÔNICAFUNÇÃO TÉCNICO EM ELETRÔNICASETOR: OPERAC. TÉCNICA-GTVMÊS: NOVEMBRO/91

DIA	MATUTINO				VESPERTINO			
	Ent.	Assin	Saída	Assin	Ent.	Assin	Saída	Assin
01					12hs		18hs	
02					=		=	
03					=		=	
04					12hs		18hs	
05					12hs		18hs	
06					12hs		18hs	
07					12hs		18hs	
08					12hs		18hs	
09					=		=	
10					=		=	
11					12hs		18hs	
12					12hs		18hs	
13					12hs		18hs	
14					12hs		18hs	
15					FERIADO		FERIADO	
16					=		=	
17					=		=	
18					12hs		18hs	
19					12hs		18hs	
20					12hs		18hs	
21					12hs		18hs	
22					12hs		18hs	
23					=		=	
24					=		=	
25					12hs		18hs	
26					12hs		18hs	
27					12hs		18hs	
28					12hs		18hs	
29					12hs		18hs	
30					=		=	
31					=		=	

OBS



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

FOLHA DE PONTO

NOME RUI MIGUEL DO NASCIMENTOCARGO TÉC. EM TELECOMUNICAÇÃOFUNÇÃO TÉC. TELECOMUNICAÇÃOSETOR: OPERAÇÃO TÉCNICAMÊS: J A N E I R O / 9 2

DIA	MATUTINO			VESPERTINO			
	Ent.	Absin	Saída	Absin	Ent.	Absin	Saída
01							
02							
03							
04					=	=====	=
05					=	=====	=
06							
07							
08							
09							
10							
11					=	=====	=
12					=	=====	=
13							
14							
15							
16							
17							
18					=	=====	=
19					=	=====	=
20							
21							
22							
23							
24							
25					=	=====	=
26					=	=====	=
27							
28							
29							
30							
31							

OBS ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS -
CONF. DOC. SETOR. PESSOAL.

Dezembro 1988

TERMO DE RESPONSABILIDADE

concessão de Salário Família - Port. = Termo de Responsabilidade
nº MPAS - 3.040/82

EMPRESA: CODEMAT

NOME DO SEGURADO: *Eui Miguel do Nascimento*

CARTEIRA PROFIS. OU IDENTIDADE:

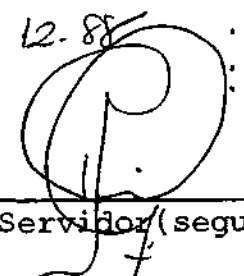
BENEFICIÁRIO	NOME DO FILHO	DATA DE NASCIMENTO
	<i>Eui Miguel do Nascimento Junior</i>	<i>25/12/75</i>
	<i>Paulo Régio de Almeida Nascimento</i>	<i>16.04.79</i>

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinar a perda do direito ao salário-família:

- . ÓBITO DE FILHO;
- . CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO;
- . SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREN; (caso de desquite ou separação, abandono de filho ou perda de pátrio-poder);

Estou ciente ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á as penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e a rescisão do Contrato de Trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cuiabá, 22. 12. 88



Servidor (segurado)

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**FOLHA DE PONTO**NOME RUI MIGUEL DO NASCIMENTO

CARGO _____

FUNÇÃO TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃOSETOR GERÊNCIA DE TELEVISÃOMÊS AGOSTO/91

	MATUTINO			VESPERTINO		
	Assin.	Saida	Assin.	Ent.	Assin.	Saida
	SABADO	=	SABADO	=	SABADO	=
	DOMINGO		DOMINGO	=	DOMINGO	DOMINGO
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	SABADO	=	SABADO	=	SABADO	=
	DOMINGO		DOMINGO	=	DOMINGO	DOMINGO
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	SABADO	=	SABADO	=	SABADO	=
	DOMINGO		DOMINGO	=	DOMINGO	DOMINGO
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	SABADO	=	SABADO	=	SABADO	=
	DOMINGO		DOMINGO	=	DOMINGO	DOMINGO
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	SABADO	=	SABADO	=	SABADO	=
	DOMINGO		DOMINGO	=	DOMINGO	DOMINGO
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	SABADO	=	SABADO	=	SABADO	=
	DOMINGO		DOMINGO	=	DOMINGO	DOMINGO
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h
	=	=	=	12h		18h



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

FOLHA DE PONTO

NOME RUI MIGUEL DO NASCIMENTOCARGO TÉCNICO EM ELETRÔNICAFUNÇÃO O mesmoSETOR: OPERAÇÃO - TÉCNICA-GTVMÊS: DEZEMBRO/91

DIA	MATUTINO				VESPERTINO			
	Ent.	Absin	Saleo	Absin	Ent.	Absin	Saleo	Absin
01					=	=====	=	=====
02					12hs		18hs	
03					12hs		18hs	
04					12hs		18hs	
05					12hs		18hs	
06					12hs		18hs	
07					=	=====	=	=====
08					=	=====	=	=====
09					12hs		18hs	
10					12hs		18hs	
11					12hs		18hs	
12					12hs		18hs	
13					12hs		18hs	
14					=	=====	=	=====
15					=	=====	=	=====
16					12hs		18hs	
17					12hs		18hs	
18					12hs		18hs	
19					12h		18hs	
20					12h		18hs	
21					=	=====	=	=====
22					=	=====	=	=====
23					12h		18hs	
24								
25					NATAL			
26					12hs		18hs	
27					12hs		18hs	
28					=	=====	=	=====
29					=	=====	=	=====
30					12hs		18hs	
31								

OBS

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

Nº de Ordem **2.460.**Nome do Empregado: **RUI MIGUEL DO NASCIMENTO**

Residência:

Telefone:

Fotografia de
frente com
cabeça descoberta
3x4

Cór

Cabelo

Barba

Bigode

Olhos

Altura

Pêso

Idade **28** anos. Data de Nascimento **28 / 09 / 54** lugardo nascimento **CUIABÁ/MT**Estado Civil **CASADO**Nacionalidade **BRAS:**

Filiação

Pai

Nacion.

Mãe **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**

Nacion.

BRAS

Beneficiários

N.º da Cart. Prof. **77.142** Série **285***

de Saúde

do Inst. Aposentadoria

Situação
Militar

Cad. Nº Série

Categoria

Certificado

Quando
Militar

Cart. Nac. de Habil. Nº

CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENOR

N.º

Série

Nº da Carteira do I. de

Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conuge

Tem filhos brasileiros?

Quantos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado?

Decreto N.º

Data da Admissão ao Serviço **01.12.88**

Cargo que ocupa

Remuneração

Forma de Pagamento **MENSAL**Horário do Trabalho: das **12:00** às **18:00** com intervalo de _____ hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão _____ de _____ de 19____

Data da Dispensa _____

Recebi os seguintes documentos que me pertencem _____

de _____ de 19____

Polgar Direito



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 1996

RECIBO

Rui Miguel do
Nascimento
17.02.92

(CENTO E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS E
DEZESSETE CENTAVOS) XX
RUI MIGUEL DO NASCIMENTO XX

179.629,17

Cuiabá 17

fevereiro

92

102 @ 8p34
234.815,40
Selorio (PA)

[Signature]
Francisco J. de Andrade Lima Filho
LIQUIDANTE

C O D E M A T
[Signature]
Regina Maria Pacheco d.
Chefe Setor Tesouraria

CHEQUE Nº: 654956		BANCO G/ MOVIMENTO - BEMAT S/A	
ORIGEM DO RECURSO			
UTILIZADO PARA: Pagamento referente aos serviços por mim prestados a Companhia, cujo contrato foi anulado pelo decreto 1.159/92 fulcrado nas Leis nºs 6.091, 7.664 e 7.773.			
DIGITADO			
BRUTO - Cz\$ 234.815,40	OTR	DESCONTO 55.186,23	LÍQUIDO - Cz\$ 179.629,17
NOME: RUI MIGUEL DO NASCIMENTO			
ENDEREÇO: 50 10/106 580			
DOCUMENTOS: DATA 28/02/92 VISIO			
Assinatura			

COD. 4.11.2/02



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: RUI MIGUEL DO NASCIMENTO

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de DEZEMBRO/91.., a importância relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 01 / 12 / 90 a 01 / 12 / 91, devendo Vos-
sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 02 / 01 /
92 / e terminar em 31 / 01 / 92.

C O M U N I C A D O - 02

03/09
Otete P. da Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importância CR\$ 312.664,00
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, agra-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

RECEBI EM

7 10 / 92

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

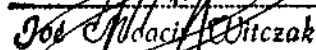
NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ULTIMA RECLASSIFICAÇÃO	NIVEL	NIVEL SOLICITADO
X REUMILDA MORGAN	AGENTE ADMINIST.	14.03.88	14.03.88	19	21
X ANTONIO JOSÉ DA COSTA - 455	MOTORISTA	11.09.75	01.03.88	14	16
X ALDEMIR DE AQUINO - 42	TOPOGRAFO	18.11.87	18.11.87	17	19
X ANTONIO BATISTA NUNES	TOPOGRAFO	01.06.83	01.10.88	20	22
X BENEDITO B. DE S.C. MARQUES	AUX. ADMINES.	10.08.81	01.08.88	14	16
X DILCA CORREA DA COSTA - 170	AG. ADMINIS.	29.06.83	01.11.87	18	20
X EVA MARIA DA SILVA BARBOSA - 361	AG. ADMINIS.	05.02.74	01.07.88	18	20
X EDEMIR FORTES BARRETO - 141	AG. ADMINIS.	26.12.84	01.03.88	17	19
X ERNESTINA DE SOUZA GUERRA - 102	AG. ADMINIS.	14.07.73	01.03.88	14	16
X GONÇALINO CÂNDIDO DA ROSA - 124	TOPOGRAFO	01.12.73	01.12.87	21	23
X HEBEL CRISOSTOMO DE PINHO - 342	AUX. ADMINIS.	26.05.82	01.01.88	16	18
X HÉLIO DE ARRUDA PINHEIRO - 11	AG. ADMINIS.	27.07.78	01.12.87	18	20
X HAMILCAR NETTE SOARES - 212	AG. ADMINIS.	10.08.84	01.02.88	20	22
X JUVELINO VIEIRA DE AZEVEDO - 450	TOPOGRAFO	07.06.81	01.03.88	19	21
X JASSY GASPARELO ASSUNÇÃO - 506	AG. ADMINIS.	12.07.85	12.07.85	16	18
X JOSÉ ANTONIO DE MAGALHÃES - 138	DESENHISTA	01.11.88	01.11.88	14	16
X JOSÉ BENEDITO DE A. GARCIA - 149	AG. ADMINES.	22.10.79	01.03.88	21	23
X JOSÉ RIBEIRO DAUZACKER - 155	AG. ADMINES.	01.11.80	01.11.88	20	22
X JOSÉ RAUL DANTAS - 101	AG. ADMINIS.	03.04.81	01.12.87	18	20
X MARIA CARMELITA SALES PERNA - 246	AG. ADMINIS.	16.06.83	01.03.88	19	21
X MARIA DAS GRAÇAS F. SOARES - 103	AG. ADMINIS.	10.7.87	10.07.87	20	22
X MARDIO RAMOS DE AMORIM - 111	AG. ADMINIS.	01.06.77	01.01.88	15	17
X MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - 108	AG. ADMINIS.	12.06.73	12.06.73	17	19


José Antônio da Silva
Diretor Presidente
CODMAT


Cabral Pereira Maciel
Chefe do Setor de Administração

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ULTIMA RECLASSIFICAÇÃO	NIVEL	NIVEL SOLICITADO
X MARCINO VITOR DA SILVA - 64	TÉC. ESTRADAS	07.07.81	01.11.87	18	20
X MIGUEL MANOEL DE ALMEIDA - 494	AG. ADMINIS.	13.01.81	01.03.88	20	22
X NERVINO LEMES DE BRITO - 157	OPERADOR	01.11.80	01.03.88	09	11
X ROBERTO RODRIGUES DE JESUS - 50	TÉC. TELECOMUN.	01.12.88	01.12.88	17	19
X ROBERTO RODRIGUES DE JESUS 50	AG. ADMINIS.	11.06.73	01.03.88	19	21
X ROBERTO CORREIA DE ARRUDA - 250	TÉC. ESTRADAS	01.06.83	01.03.88	19	21
X SIMÃO BENEDITO CASTELO FILHO - 820	DESENHISTA	15.05.67	01.11.87	20	22
X SUELI SIQUEIRA MILANEZ - 59	DESENHISTA	17.12.87	02.11.87	18	20
X SANDRO OLIVEIRA DA ROSA - 534	DESENHISTA	02.11.87	02.11.87	11	13/
X UILZA PINTO B. DE MARIANDA - 116	SECRETÁRIA	02.03.79	01.04.88	18	20
X VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS - 857	TOPÓGRAFO	25.07.88	25.07.88	18	20
X VALCIR APARECIDO DURAN - 130	AG. ADMINIS.	23.04.87	01.10.88	20	22
X WALDIR DAL PONTE - 1	AG. ADMINIS.	23.05.83	01.12.87	20	22
X WALDIR ROSÁRIO CORREA DE ARRUDA - 835	AG. ADMINIS.	10.07.84	01.01.85	18	20
X WALDNER BARBOSA WOUNNSOSCKY - 903	DESENHISTA	30.03.88	30.03.88	15	17
X JOIR JOSÉ GOMES DA SILVA - 110	AG. ADMINIS.	19.05.78	01.05.89	14	16
X ELIETE DA COSTA PEREIRA - 114	AG. ADMINIS.	30.03.90	30.03.90	14	16
X FRANCISCO DONATO P. NETO - 45	AG. ADMINIS.	26.06.89	26.06.89	17	19
X ERIVANDA SILVA S. ALMEIDA - 857	AG. ADMINIS.	30.06.89	30.06.89	17	19
X PAULO ROBERTO C. JUNIOR - 26	AG. ADMINIS.	01.06.84	01.03.90	19	22
X MARCELO SÁ COSTA PINTO - 806	AG. ADMINIS.	01.06.84	01.05.90	14	16
X WELNITHON A. BARBOSA - 110	AG. ADMINIS.	01.11.87	01.05.90	09	11
X CLAUDIA E. DE ALMEIDA - 251	AG. ADMINIS.	09.06.89	09.06.89	17	19
X ISRAEL AUGUSTO PONTES - 914	AG. ADMINIS.	04.11.77	01.06.89	18	20
X JOSÉ DA CRUZ AMORIN - 118	AG. ADMINIS.	20.01.82	01.12.89	16	18
- JUVENILIO V. AZEVEDO - 450	AG. ADMINIS.	07.06.81	01.03.88	19	21
- JOAÃO LEITE DE O. FILHO	AG. ADMINIS.	01.03.75	01.03.39	17	19
- LUIS CARLOS ADAMI	AG. ADMINIS.	16.03.90	01.03.90	17	20


 José Moacyr Wiczak
 Diretor Presidente
 CODMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

C _ O _ M _ U _ N _ I _ C _ A _ D _ O _

DO: SETOR DE ADMINTSTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: RUI MIGUEL DO NASCIMENTO

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de ----.
NOVEMBRO/90, a importância relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aqui
sitivo de 01 / 12 / 89 a 01 / 12 / 90, devendo V.Sª., "
entrar em gozo das mesmas a partir de 02 / 01 / 91 e terminar
em 31 / 01 / 91.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba
e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da CODEMAT,
deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS..

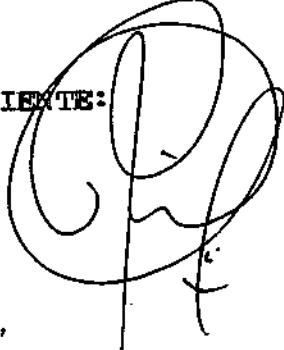
Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 1991.


Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor
CODEMAT -

RECIBO DE FÉRIAS

RECEBI A IMPORTANCIA NO VALOR G\$ 71.524,67 - (SETENTA E UM MIL -
QUINHENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
REFERENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS.

CIENTE:



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

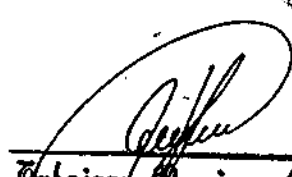
AO:- RUI MIGUEL DO NASCIMENTO

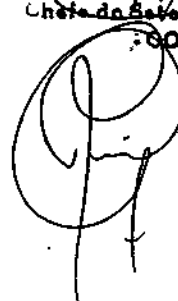
Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --/
DEZEMBRO/89, a importância relativa ao salário do cor-
rente mês e as suas férias regulamentares referente ao período/
aquisitivo de 01 / 12 / 88 a 01 / 12 / 89, devendo V.Sa.,
entrar em gozo das mesmas a partir de 05 / 02 / 90 e terminar
em 06 / 03 / 90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Tra-/
balho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT"
deseja-lhes uma F E L I Z F É R I A S.

Cuiabá-MT, 12 de JANEIRO de 1.990.


Fabiano Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
CODEMAT -



P

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS :

Nome : RUI MIGUEL DO NASCIMENTO
Filiação : Maria José do Nascimento
Data de Nascimento : 28 de setembro de 1954
Estado Civil : Casado
Conjuge : Luiza Amorim do Nascimento
Carteira de Identidade Nº 063.668 - SSP/MT
CIC nº 176.064.201/06
Carteira de Trabalho nº 77.142 - Série 285ª

ESCOLARIDADE :

1º Grau - Escola Estadual de 1º Grau "Senador Azeredo", de
Cuiabá - MT. (1ª a 4ª Séries)
Liceu Salesiano "São Gonçalo"
(5ª a 8ª Séries)

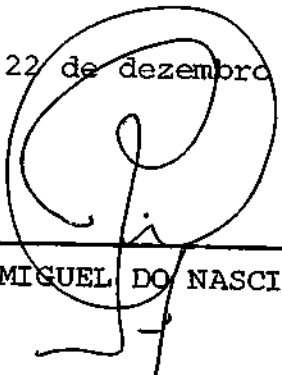
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL :

1. RÁDIO TÉCNICO - Auto Rádio Santo Antonio - Cuiabá/MT.
(INTRACO Telecomunicações) - 1976/1978.
2. ASSISTENTE TÉCNICO DE RÁDIO E TELECOMUNICAÇÕES - Trans
vídeo - Cuiabá / MT. 1978/1983.
3. INEMET - Ministério da Agricultura (Convênio FINEP -
JF/894).
AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES - Nível "C" - 1979.
4. CETEC - FUNDAÇÃO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - Belo Ho
rizonte - MG.
AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA - Nível "C" -
1979/1981.

***!

5. TÉCNICO EM ELETRÔNICA - Auto Rádio Santo Antonio -
Cuiabá - MT. (INTRACO) - 1 987 / 1 988.
TÉCNICO EM ELETRÔNICA - AUTÔNOMO - APARELHOS :
SSB - VHF.

Cuiabá, 22 de dezembro de 1 988.



RUI MIGUEL DO NASCIMENTO

Endereço : Rua Altamira, Quadra 01, Casa 07
Núcleo Habitacional "Moradãda Serra" -
C. P. A. I



MINISTÉRIO

CERTIFICADO DE ATESTADO



30ª CSM Nº 575

Validade inicial de 31/12/72

Certifico que Rui Miguel de Nascimento

Agenciador nº 28.847.000-1

nascido em 28/09/57

filho de

Albino de

Estado Civil

Profissão

Endereço

Particulares

Assinatura

JSM - Curitiba, 27 de

Ata de

Rui Miguel de Nascimento

Rui Miguel de Nascimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ — CAPITAL

Pedro D'Abadia Maciel

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Civil, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimentos Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá

Maria Isabel Barros Maciel
Substituto

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa
Autorizado

Abadia Barros Maciel Lemos dos Santos
Escrivente Juramentado

Felicio Carlos Lemos dos Santos
Escrivente Juramentado

LIVRO n. 19-A

FOLHA n. 280....

TÉRMO n. 19.144..

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTOS desta Capital está registrada uma criança, do sexo masculino, nascida no dia 16 de Junho de 1.979, às 23:00 horas, nesta capital

..... com o nome de
..... PAULO ROGÉRIO AMORIM DO NASCIMENTO

filho do cidadão Rui Miguel do Nascimento //

e de D^a. Luiza Amorim do Nascimento //

Registrado 13 de Julho.. de 19 79.

Obs: Declarante - O Pai

- CODEMAT - Serviço Social Data <u>22/12</u> <u>1988</u> <u>Paula</u>
--

O referido é verdade e dou fé

Cuiabá, 13 de Julho.... de 19 79..

Paulo Rogério Amorim
Oficial do Registro Civil

RECONHECER
NO
TABELIONATO
Rua Libero Batistão, 293 - Lapa 6 - S. Paulo

RECONHECER
NO
TABELIONATO
Rua Libero Batistão, 293 - Lapa 6 - S. Paulo

RECONHECER
NO
TABELIONATO
Rua Libero Batistão, 293 - Lapa 6 - S. Paulo

RECONHECER
NO
TABELIONATO
Rua Libero Batistão, 293 - Lapa 6 - S. Paulo

RECONHECER
NO
TABELIONATO
Rua Libero Batistão, 293 - Lapa 6 - S. Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - CAPITAL

Pedro D. Abbadin Maciel
TABELIAO

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS
TABELIAO
Pedro D. Abbadin Maciel
TABELIAO

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Civil Oficial-Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimentos,
Casamentos e de Obitos, na Sede da Comarca de Cuiabá

Maria Isabel Barros Maciel
SUBSTITUTO

Nilza Maria Barros Maciel Correa
ESCREVENTE JURAMENTADO

LIVRO n. 78.

FOLHA n. 175.

TÉRMO n. 160.846.

Certidão de Nascimento

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTOS desta Capital está registrada uma
criança do sexo feminino nascida no dia 31 de julho de 1974 às

5:00 horas, nesta capital, com o nome de

Graciele de Amorin Nascimento

filh^a do cidadão Rui Miguel de Nascimento

e de Da Luiza Amorin de Nascimento

Registrado 14 de julho de 1975

Obs: Declarante: Maria Jose de Nascimento

O referido é verdadeiro e dou fé

Cuiabá, 14 de julho de 1975

Antonio Carlos Correa
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

OFÍCIO DO 3º
OFÍCIO DE NOTAS
TABELIAO
Pedro D. Abbadin Maciel
TABELIAO
Rua Libero Batistão, 293 - Lapa 6 - S. Paulo

RECONHECER
NO
TABELIONATO

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escritório do Civil, Rua Libero Badur, 233 - Loja C - S. Paulo

RECONHECER FIRMA

Tabelionato Centralizado Ponce Fo. Av. Rio Branco, 113 - 2º Andar - Rio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - CAPITAL

Pedro G. Abbadia Maciel
TABELIÃO

CARTÓRIO DO 3º
OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
Pedro G. Abbadia Maciel
SUBSTITUTO
Maria Isabel Barros Maciel
ESCRIVÃO AUTÔNOMO
Escritório Aníbal Maciel Neto
Escritório Juracemir
Rua Maria Barros Maciel
Brotão Barros Maciel
RUA CARLOS MARIANO, 323
TELEFONE 25-14
Cuiabá - Mato Grosso

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escritório do Civil, Rua Libero Badur, 233 - Loja C - S. Paulo

Maria Isabel Barros Maciel
SUBSTITUTO

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa
ESCRIVENTE JURAMENTADO

LIVRO n. 1 - A... FOLIA n. 100... TÉRMO n. 398...

Certidão de Nascimento

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTOS desta Capital está registrada uma
criança do sexo Masculino . . . nascida no dia 25 de Dezembro..... de 1.975... às
20:00 horas, n esta Capital.... com o nome de

:x:x:x:x:x RUI MIGUEL DO NASCIMENTO - JUNIOR. :x:x:x:x:x:
filh o do cidadão Rui Miguel do Nascimento...
e de Dª Luiza Amorim do Nascimento...

Registrado 03 de Fevereiro..... de 19 76...

Obs: Declarante - A Mãe...

CARTÓRIO DO
OFÍCIO DE NOTAS
Pedro G. Abbadia Maciel
SUBSTITUTO
Maria Isabel Barros Maciel
ESCRIVÃO AUTÔNOMO
Escritório Aníbal Maciel Neto
Escritório Juracemir
Rua Maria Barros Maciel
Brotão Barros Maciel
RUA CARLOS MARIANO, 323
TELEFONE 25-14
Cuiabá - Mato Grosso

Cuiabá, 03 de Fevereiro.... de 19 76...

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

- CODEMAT
Serviço Social

Data 22 / 12 78



COMP. C. 124.857
SALA DE REGISTRO
DISTRITO DE PORTO VELHO
MUN. VÁRZEA GRANDE
EST. DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CUIABÁ

MUNICÍPIO DE VÁRZEA-GRANDE

ARIEL MONTEIRO DA SILVA

Oficial Efetivo do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos do
Distrito de Porto Velho - MT

Livro N.º C-2

Folha N.º 58

Térmo N.º 358

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que no livro de Registros de CASAMENTOS, do Cartório deste
Distrito, verifiquei constar que no dia 09 de Fevereiro (02) de 1.974, foi feito o casamento de RUI MIGUEL DO
NASCIMENTO, e, LUIZA PINTO DE AMORIM

contraído perante o Juiz Antonio Sotero de Almeida Sobrinho e as testemunhas João Bonifácio Proença, Oscalina Malheiros Proença, Alcides Oliveira Lopes, e, Ana Maria Oliveira Lopes

Ele, nascido em Cuiabá - Estado de Mato Grosso aos 8 de Setembro (09) de 1.954
profissão Funcionário, domiciliado em Cuiabá - Mato Grosso e residente em Rua Pimenta Bueno, 26, filho de
D. MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO

Ela, nascida em Santo Antônio do Leverger - Estado de Mato Grosso aos 4 de Dezembro (12) de 1.957
profissão Doméstica, domiciliada em Cuiabá - Mato Grosso e residente em Rua Couto Magalhães, 116; filha de
Eugenio Rodrigues de Amorim e, D. Paulina Pinto de Amorim

a qual passou assinar-se LUIZA AMORIM DO NASCIMENTO
Foram apresentados os documentos que se refere o art. 180 Ns. 1-2-3 e 4.
do Código Civil Brasileiro - Observações: COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.

O referido é verdade e da fé.

Distrito de Porto Velho - MT 11 de Fevereiro (02) de 1974

OFICIAL



130- 19.747, 94.

[illegible]

ESPECIFICAÇÕES-	CÓD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13.º SAL.	- TOTAL
Salário		8022,36	00	82192,53	8851,58	34621,90	39815,19	39815,19	46039,87	99580,34	52599,48	54177,77	88916,56	88916,56	
Representações															
Horas Extras															
Insalubridade															
Diferença Salário															
Diárias		2406,81	677,58	6658,06	8655,44	10386,57	11944,56	11944,56	13811,96	14874,11	15779,99	16253,34	26677,96	26677,96	
Férias															
Adicional 4%		160,44	151,04	443,88	577,03	692,44	796,30	796,30	920,80	991,61	1032,00	1083,56	3556,66	3556,66	
Abono const.			2038,29												
Abono Pec.															
AJ Custo															
13.º Salário															
Salário Família		64,20	100,22	183,71	183,71	183,71	192,89	192,89	312,53	302,51	321,26	416,48	441,84	441,84	
TOTAL DOS PROVENT.		10653,81	10518,89	29478,18	38267,79	45884,62	54883,94	53056,95	60171,16	66500,11	66530,3	181418,06	144795,81	1195100	
IAPAS		1014,90	838,03	2737,47	2737,47	2737,47	2737,47	3667,67	3891,03	452877	4804,57	12433,30	6607,98		
Contribuição Sindical						1154,06									
Seg Boa Vista		11,22		35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	178,00	178,00	311,50		
Capemi Consignação															
Capemi Seguros															
Imposto de Renda		259,00		772,00	762,00	1542,00	8064,00	1755,00	3118,00	226300	2109,00	332301	5506,00	5506,00	
ASPEMAT DIF. IRRF		259,00		772,00			308,01	398,00	443,24	55341	615,30	1812,57	1250,99	1250,99	5513,26
Anulação de Provent.															
D.B./A.S.C.		34,00		295,00											
Adiant. Salarial										375000					
A.S. CODEMAT		80,22		221,92	288,51	346,21	398,15	398,15	460,39	44580	52599	541,77	88916		
Som. Descontos		40,11		110,96	144,25	173,10	199,07	199,07	230,19	247,90	262,93	270,88	444,58		
Desconto Pto Dito		80,22	128,44												
V. Transporte		264,00		770,00	960,00	1056,00	960,00	1320,00	1840,00	152000	2640,00	2520,00			
Multas		1600,00	2700,00	3900,00	6258,59	8382,00	10400,00	11423,45	11130,00	1200000	15105,34	16479,00	27000,00		
Descontos				582,00	798,28										
Descontos Sal. Licit							1227,32		1877,25	258961					
Nelly Courto									3750,00				5306,58		
TOTAL DE DESCONT.		2322,27	3000,00	2404,27	3122,00	3584,21	3987,14	3987,14	4603,98	44580,00	52599,00	54177,77	88916,56	88916,56	

Ficha Financeira

A PARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: RUI MIGUEL DO NASCIMENTO	DATA DA ADMISSÃO: 01 /12/88	GRUPO Nº
				PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO	CLASSE:	DEP. 1810
				CARGO: TEG. TELECOMUNICAÇÕES	NÍVEL: 17	MATRÍCULA Nº
				EXERCÍCIO: 1.988	N. DEP. ECON. IMP. RENDA Cr\$ 04	
				LOTAÇÃO: GER; ESP. DE TELEVISÃO	N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA Cr\$ 02	

ESPECIFICAÇÕES	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO	194,90	207,86	209,22	309,22	432,46	432,46	159,01	1341,28	1866,63	2667,69	3833,84	5093,20	5.293,20	
GRATIFICAÇÃO														
REPRESENTAÇÃO														
HORAS EXTRAS														
INSALUBRIDADE														
DIF. SALÁRIO		58,17				183,48								
DIÁRIAS														
FÉRIAS														
ADICIONAL	2,00											6987,02		
TRANSFERÊNCIA												10586		
	58,41	62,36	92,76	92,76	123,74	178,78	207,12	402,31	559,98	800,30	1143,53	2329,00		
SUB-TOTAL		30,00												
AJ. CUSTO														
13º SALÁRIO														
SALÁRIO-FAMÍLIA	3,30	3,66	3,66	3,66	4,68	4,68	14,98	19,28	24,94	38,18	55,74	71,88		
TOTAL DOS PROVENTOS	256,58	362,07	405,64	405,64	540,88	540,88	1.001,77	1.662,95	2.451,55	3.506,17	5.011,04	11.962,88	5.293,20	
IAPAS	22,80	32,25	38,18	38,18	50,93	50,93	88,81	114,36	242,66	339,61	467,37	532,19		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			10,30											
SEG. BOA VISTA	2,34	2,34	2,34	2,34	5,10	5,10	5,72	10,20	11,22	11,22	11,22	22,44		
PENSÃO ALIMENTÍCIA														
SUB-TOTAL														
IMPOSTO DE RENDA								86,00	97,00	148,00	222,00	1018,95	149,00	
ASPEMAT														
ANULAÇÃO DE PROVENTOS									9,33	13,33	19,05	52,93		
ELBSC D. Rio					16,31									
ADIANT. SALARIAL			11,44	18,55	13,44	22,00	24,44	41,40	36,00	54,60	72,00	112,00		
A.S. CODEMAT	1,94	2,07	3,09	3,09	4,12	4,12	7,59	12,41	18,66	26,67	38,33	105,86		
D.P. / A.S.C.														
	20,00		59,03	93,00	93,00	124,00				510,00				
	19,26	50,00					124,00	228,00	402,00		190,00	150,00		
TOTAL DE DESCONTOS	66,34						950,16	553,31						

Apartir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: RUI MIGUEL DO NASCIMENTO				Data da Emissão: 01 / 12 / 88		Grupo N.º			
				Profissão:				Classe:		Ser		Cód.	
				Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO				Nível: 19				7 8 0	
				Exercício: 1 991								Matrícula N.º	
				Lotação: GER. PROGRAMA ESPECIAL DE TV				N. Dep. Econ. Imp. Rend.		NCz\$ 04			
						N. Dep. Econ. Sal. Família		NCz\$ 01					

[illegible]